

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL**, doravante denominado de **ISSM**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 032/2017 do Diretor Superintendente do ISSM, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** do tipo menor valor global que será aferido através do maior percentual de desconto sobre o valor das passagens aéreas no momento da compra, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.071/2005 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 21/05/2019

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas)

LOCAL: Sala de Reunião do ISSM, situada na Av. Francisco Drumond, S/Nº, Térreo do Prédio Vermelho – Camaçari/Bahia.

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 4.071/05;
- 1.3. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5. Lei Municipal nº 803/2007.
- 1.6. Lei Federal nº 12.440/11

2. OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para o ISSM, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.
- 2.2. Os valores descritos no Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com prestação definida de acordo com as necessidades do ISSM, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado o lote e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento das passagens, até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos produtos contratados.

3. PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO:

- 3.1. A validade do Contrato, a ser firmada entre o ISSM e o vencedor do certame, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

- 3.2. Para utilização do contrato, o ISSM emitirá Autorização de Emissão de Passagens à empresa Contratada. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização e terá um prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da autorização para efetuar as reservas e encaminhar os bilhetes de passagens.
- 3.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência aos prazos previstos no subitem acima, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida
- 3.4. O não atendimento das Ordens de Fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.
- 4.2. É vedada a participação de empresa:
 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Camaçari;
 - Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Reunida em consórcio ou coligação;
 - Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o ISSM, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.2. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o ISSM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

- 5.3. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.4. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados e indevassáveis, não transparentes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - ISSM ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO:</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - ISSM ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO:</p>
--

- 5.5. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2. Constitui documento de credenciamento:
- Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo no Anexo I)** da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social e do RG e CPF do Sócio** que assina o documento.

- 6.3. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 6.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 6.5. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior desconto.
- 6.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 6.7. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo Anexo II, deverá ser apresentado juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 6.2.
- 6.8. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III.
- 6.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 6.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. O envelope Nº 01 com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter a proposta redigida em 01 (uma) via, contendo a especificação detalhada do objeto proposto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização e, conter no mínimo o que segue:
- Indicação do percentual de desconto, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência contratual, expresso em algarismos e por extenso, que deverá ser aplicado sobre os valores das tarifas vigentes conforme trecho e classe solicitada, considerando sempre a melhor opção de preços promocionais do mercado, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores;
 - Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato, se vencedora;
 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - Declaração de que a licitante assume perante o ISSM o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência;
 - Descrição completa dos serviços, que deverá atender ao disposto no Termo de Referência.
- 7.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 7.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
 - Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
 - Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 7.4. Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

- 7.5. A empresa que deixar de cotar qualquer item pertencente a um lote terá sua proposta desclassificada para o respectivo lote.
- 7.6. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no presente edital.
- 7.7. A licitante deverá juntar à proposta de preços dados do representante legal (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o Contrato de Fornecimento, conforme modelo do Anexo V deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir no envelope Nº 02 com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” os documentos previstos neste item.
- 8.2. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes.
- 8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 8.4. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.5. Todas as Licitantes, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação a documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação pessoal (RG/CPF);
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.
- Prova de Regularidade como Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

Observações: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

O atestado deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma de quem o emitir**, salvo os documentos públicos, conforme o Artigo 19, inciso II da Constituição Federal.

- Comprovante de inscrição/registro válido junto a EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo;
- Declaração de que possui pessoal e aparelhamento necessário a perfeita entrega dos produtos, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

OUTROS DOCUMENTOS

- Alvará de localização e funcionamento, relativo à sede da licitante;
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;
- Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, de acordo com o modelo constante no Anexo X;
- Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o modelo constante no Anexo XI;
- Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.

8.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

- 8.7. Os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Camaçari – CADFOR, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade. O prazo para a solicitação do CRC é até 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para a abertura do certame.
- 8.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **saneadas na sessão pública de processamento do Pregão**, mediante:
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
 - Consulta Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Camaçari/BA.
- 8.9. A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.10. O ISSM não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.11. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, durante esse período.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar Nº 123/06.
- 9.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global que será aferido através do maior percentual de desconto sobre o valor das passagens aéreas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos.
- 9.4. No curso da sessão, a licitante que ofertar o maior desconto e as licitantes que ofertarem desconto com o percentual até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor

- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos na proposta escrita, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.7. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.11. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.13. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos percentuais readequados ao percentual vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

- 9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 9.16. Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 9.18. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.
- 9.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.20. O disposto no item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

10. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE EQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06):

- 10.1. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.4. Para efeito do disposto no item 9.18, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem no percentual descrito no item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 12.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 12.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.
- 12.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

- 13.2. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 13.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou email.
- 13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da ISSM adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o ISSM poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 14.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de empenho ou assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou ainda revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

- 14.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas e as viagens realizadas, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 15.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes certidões:
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
 - Certidão de regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 15.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ISSM.
- 15.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. É vedada a realização de pagamento antes da realização das viagens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 15.7. Serão retidos, pela contratante, os tributos devidos pela contratada e que a lei determinar ser de responsabilidade da contratante a retenção.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 16.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 16.2. A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

- 16.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o ISSM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:
- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não atendido;
 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Emissão de Passagens, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o ISSM rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis
- 16.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.
- 16.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Cometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta.
- 16.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o ISSM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do ISSM, para o corrente exercício:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto Segurança Servidores Municipais

Projeto: 2008 – Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 0203000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.

18.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

18.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao ISSM, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

18.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do ISSM, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

Todos os documentos que vierem para autenticação por servidor do ISSM deverão estar acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original.

- 18.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.11. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.12. São anexos deste edital:
- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ANEXO II – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - ANEXO III – Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
 - ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO V – Dados para Assinatura do Contrato;
 - ANEXO VI – Termo de Referência;
 - ANEXO VII – Minuta do Contrato;
 - ANEXO VIII – Declaração Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
 - ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
 - ANEXO X – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º, inciso XXXIII, CF/88;
 - ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei 8.666/93;
 - ANEXO XII – Declaração de Idoneidade.
- 18.13. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 08 de Maio de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Através da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2019** promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2019**, promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro do ISSM

Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para o ISSM.

Proposta que faz a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ//MF sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, para atendimento do objeto acima identificado, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o desconto para o item a seguir indicado, observadas as exigências e especificações do Anexo VI – Termo de Referência:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Taxa administrativa para execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas de âmbito nacional para o ISSM, pelo período de 12 meses. Valor total estimado pela Administração do ISSM: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	
XXXXXXXX		

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro que assumo perante o ISSM o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o item ofertado em nossa proposta atende integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo VI do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V**MODELO – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DADOS DA LICITAÇÃO		
Pregão Presencial Nº 001/2019	Processo Administrativo Nº 003/2019	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para o ISSM, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atender o deslocamento de servidores do ISSM por motivos de serviços ou treinamentos, com intuito de tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pelos mesmos;

Justifica-se a necessidade da contratação.

FINALIDADE

Atender a locomoção dos servidores do ISSM no desenvolvimento das inúmeras atividades e missões estratégicas de interesse municipal.

ESPECIFICAÇÃO

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo às solicitações do ISSM, o qual deverá estar apto para as seguintes atividades:
 - Execução de reserva e emissão de seu comprovante;
 - Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
 - Consulta e frequência de voos e equipamentos;
 - Consulta à menor tarifa disponível;
 - Informar sobre os limites de bagagem;
 - Solucionar problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;
 - Impressão de consultas formuladas;
 - Alteração/remarcação de bilhetes; e
 - Combinação de tarifas.
- b) Manter para o ISSM ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00h, de segunda a sexta-feira, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a" deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando o número de telefones fixos e celulares;
- c) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

- d) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea, e encaminhá-los, via e-mail, para o representante administrativo do ISSM;
- e) Cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso das passagens canceladas, sem utilização, adquiridos pelo ISSM. Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamentos das passagens não utilizadas;
- f) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- g) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e,
- h) Fornecer, sempre que solicitado pelo ISSM, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Para esse tipo de contratação o critério utilizado será por percentual de desconto, visto que o valor do objeto a ser licitado tem oscilação constante no mercado.

Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas companhias aéreas, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, ofertar o **maior desconto em percentual sobre o valor do bilhete de passagem aérea emitida.**

À Administração do ISSM reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens, devendo este valor ser igual ao visualizado na tela do site da companhia aérea para o setor privado.

Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços **percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem**, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo.

No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas de âmbito nacional para o ISSM, pelo período de 12 meses.

Com base na média das passagens anteriormente adquiridas, a estimativa para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Por se tratar de mera estimativa de

gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o ISSM, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

Período	Total da despesa com passagens	Acréscimo de 25%	Total estimado
Abril à Dezembro de 2018	R\$ 57.393,95	R\$ 14.348,49	R\$ 71.742,44
Janeiro à Abril de 2019	R\$ 22.583,53	R\$ 5.645,88	R\$ 28.229,41
TOTAL			R\$ 99.971,85

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Adjudicação: Maior percentual de desconto para o lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

A contratada deverá enviar por e-mail, os bilhetes de passagens aéreas, em até 02 (duas) horas após a solicitação, diretamente ao requisitante.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência aos prazos previstos no subitem acima, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas e as viagens realizadas, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ISSM.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da realização das viagens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pela contratante, os tributos devidos pela contratada e que a lei determinar ser de responsabilidade da contratante a retenção.

DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira do ISSM, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança bem como registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

O nome do fiscal será comunicado logo que seja designado.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do ISSM, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Emitir bilhetes de passagens aéreas para qualquer localidade solicitada pelo ISSM, inclusive fora do horário de expediente administrativo de trabalho;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do ISSM, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- e) Repassar à contratante, eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como descontos, promoções e demais vantagens;
- f) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários nacionais e internacionais de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o ISSM possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pelo ISSM, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do ISSM;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o ISSM, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes pelo ISSM;
- k) Reservar, cotar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas com fornecimento do referido bilhete eletrônico para o representante administrativo do ISSM;
- l) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- m) Enviar, por via eletrônica (e-mail indicado pelo ISSM), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias para o trecho e horário solicitado, quando existirem, a fim de que aquele indique qual bilhete deverá ser emitido;
- n) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;
- o) Reembolsar o ISSM no valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- p) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- q) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o ISSM solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- r) Comunicar de imediato o ISSM toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- t) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- w) Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do ISSM para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- i) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- j) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- k) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- l) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- m) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado ao ISSM, mediante depósito do valor respectivo;

- n) Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo;
- Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos.

Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

O presente Termo de Referência está vinculado à proposta da Adjudicatária e ao Processo Administrativo nº 003/2019.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2019

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, S/Nº, Centro Administrativo de Camaçari, Camaçari/Ba, neste ato, representado pelo Diretor Superintendente, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio, Senhor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento de passagens aéreas, conforme descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 003/2019** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) PREGÃO PRESENCIAL – ISSM Nº 001/2019
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2019

Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para o ISSM, conforme proposta para o Lote apresentada pela Contratada e abaixo transcrita:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas de âmbito nacional para o ISSM, pelo período de 12 meses. <u>Valor total estimado pela Administração do ISSM:</u> R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	XX,XX%
CEM MIL REAIS		

Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o ISSM, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao Contratado.

A Contratada adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem. Nos casos urgentes, poderá ser autorizado pelo ISSM, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas.

A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto: 2008 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 0203000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, no fornecimento das passagens.

Sobre o valor das passagens incidirá o percentual de desconto expresso na Cláusula Primeira. O desconto será aplicado sobre os valores das tarifas vigentes conforme trecho e classe solicitada, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais revisões deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas e as viagens realizadas, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura, Certificado de Regularidade para com a Receita Federal, com a Secretaria da Fazenda do Estado, com a Secretaria da Fazenda do Município, com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; em dia.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

É vedada a realização de pagamento antes da realização das viagens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, imediatamente após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS PASSAGENS

Os fornecimentos serão demandados à Contratada ao longo do prazo de vigência do contrato, à medida que houver a solicitação dos Departamentos do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. Por esta razão, o ISSM não se obrigará a utilizar a totalidade dos valores estimados para contratação.

A contratada deverá enviar os bilhetes de passagens aéreas por e-mail, em até 02 (duas) horas após a solicitação, diretamente ao requisitante.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência aos prazos previstos no subitem acima, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

É vedado à Contratada entregar passagens sem emissão de autorização de fornecimento expedida pelo ISSM, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

É vedado a Contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da Contratada permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Emitir bilhetes de passagens aéreas para qualquer localidade solicitada pelo ISSM, inclusive fora do horário de expediente administrativo de trabalho;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do ISSM, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- e) Repassar à Contratante, eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como descontos, promoções e demais vantagens;
- f) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários nacionais e internacionais de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o ISSM possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pelo ISSM, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do ISSM;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o ISSM, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes pelo ISSM;
- k) Reservar, cotar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas com fornecimento do referido bilhete eletrônico para o representante administrativo do ISSM;

- l) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- m) Enviar, por via eletrônica (e-mail indicado pelo ISSM), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias para o trecho e horário solicitado, quando existirem, a fim de que aquele indique qual bilhete deverá ser emitido;
- n) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;
- o) Reembolsar o ISSM no valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- p) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- q) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o ISSM solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- r) Comunicar de imediato o ISSM toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- t) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- w) Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do ISSM para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

- e) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- i) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- j) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- k) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- l) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- m) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado ao ISSM, mediante depósito do valor respectivo;
- n) Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o ISSM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não atendido;
- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Emissão de Passagens, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o ISSM rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta.

Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o ISSM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As multas dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do ISSM nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Pregão presencial, desde que haja conveniência para o ISSM;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A Contratada terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições deste contrato;
- b) Recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB CONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a Contratada.

A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Para resolver os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Camaçari, _____ de _____ de _____

INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VIII

**MODELO - DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO**

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Indicamos que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CF/88**

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva a de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para o ISSM, com data da reunião inicial marcada para o dia 21 de Maio de 2019, às 09:00 (nove horas), que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

MODELO - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva a de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para o ISSM, com data da reunião inicial marcada para o dia 21 de Maio de 2019, às 09:00 (nove horas), que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)